

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 142/2026, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA MELHORIA E ADEQUAÇÃO DA SALA DA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à instalação de divisórias destinadas à melhoria e adequação da Sala da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser, observando os seguintes requisitos mínimos:

1. Fornecimento e Instalação

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.
- A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e capacitados para a execução do objeto.

2. Qualidade dos Materiais

- As divisórias deverão ser novas, sem uso anterior, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Os materiais utilizados deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com ambientes administrativos.

3. Adequação ao Ambiente

- As divisórias deverão ser compatíveis com as dimensões e características estruturais do local de instalação.
- Deverão proporcionar adequada organização dos espaços, privacidade para atividades administrativas e harmonização com o ambiente existente.

4. Vistoria Técnica

- Poderá ser facultada ou exigida vistoria prévia ao local, para que os licitantes tenham conhecimento das condições de execução dos serviços e realizem medições necessárias à elaboração de suas propostas.

5. Prazo de Execução

- A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6. Garantia

- Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, instalação e acabamento, conforme definido no Termo de Referência.

7. Critério de Julgamento

- Considerando tratar-se de serviço comum com fornecimento de material padronizado, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8. Condições de Habilitação

- A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Específicos para este Objeto

- Divisórias em painel naval ou material equivalente de qualidade compatível com ambiente administrativo.
- Estrutura em perfis de alumínio.
- Acabamento uniforme e compatível com o padrão visual da Fundação.
- Instalação completa, incluindo portas, fechaduras, perfis, encaixes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento.

- Entrega do ambiente limpo e em condições imediatas de uso após a conclusão dos serviços.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA, MATERIAL:CHAPA DE MADEIRA, COR:AREIA PÉROLA, ESPESSURA:35 MM, LARGURA:1202 MM, TIPO:PAINEL "U.V.""	Descrição conforme termo de referência	METRO QUADRADO	13	2.959,97

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias destinadas à melhoria e adequação da Sala da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e o melhor aproveitamento do espaço físico existente, criando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e gerenciais da Direção, assegurando maior privacidade, funcionalidade, conforto e eficiência no desempenho das atividades institucionais.

A solução contempla a instalação completa das divisórias, incluindo eventuais portas, fechaduras, perfis, acabamentos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da estrutura, observando as características físicas do local e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A escolha da solução fundamenta-se na sua viabilidade técnica e econômica, por apresentar menor custo e prazo de execução quando comparada a intervenções estruturais permanentes, além de oferecer flexibilidade para futuras adequações dos

ambientes, caso necessário.

Ao final da execução dos serviços, espera-se obter um espaço administrativo mais organizado, funcional e adequado às necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da gestão administrativa e da prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na **execução de serviços de fornecimento e instalação de divisórias para melhoria e adequação da sala da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser**, compreendendo o fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços.

Após análise técnica, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da contratação**, tendo em vista que o objeto apresenta natureza integrada e interdependente, sendo o fornecimento dos materiais e a respectiva instalação etapas diretamente vinculadas e necessárias para a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

A eventual divisão do objeto em lotes distintos, separando o fornecimento das divisórias da sua instalação, poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços executados, comprometendo a qualidade, a funcionalidade e a garantia do resultado final. Ademais, tal medida poderia gerar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, atrasos ou defeitos identificados após a conclusão dos trabalhos.

Ressalta-se que o não parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a executar integralmente o objeto contratado. Ao contrário, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência administrativa, melhor coordenação da execução, padronização dos serviços e responsabilização única da contratada pelo resultado entregue.

Dessa forma, em observância ao princípio da eficiência e ao disposto no art. 40, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente desaconselhável

e economicamente menos vantajoso para a Administração, justificando-se a realização da contratação em item único, com vistas à obtenção da solução completa e adequada às necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias na Sala da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Adequação e reorganização do espaço físico**, proporcionando melhor aproveitamento da área disponível e maior funcionalidade do ambiente administrativo.
- **Garantia de privacidade e confidencialidade**, assegurando condições adequadas para a realização de reuniões, atendimentos e tratativas administrativas de natureza estratégica ou sigilosa.
- **Melhoria das condições de trabalho**, promovendo um ambiente mais organizado, confortável e adequado ao desempenho das atividades da Direção.
- **Aprimoramento da eficiência administrativa**, contribuindo para a otimização dos fluxos de trabalho e melhor gestão das atividades institucionais.
- **Padronização e melhoria estética do ambiente**, conferindo aspecto mais adequado ao espaço institucional da Fundação Municipal Crê-Ser.
- **Maior economicidade e racionalização de recursos**, considerando que a solução apresenta menor custo e maior agilidade de execução em comparação a reformas estruturais permanentes.
- **Flexibilidade para futuras adequações**, uma vez que divisórias permitem reconfiguração do layout conforme novas demandas organizacionais.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, promovendo melhores condições estruturais e organizacionais para o funcionamento da Fundação Municipal Crê-Ser, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Designação de um servidor da Fundação Municipal Crê-ser para a fiscalização da contratação, o qual será formalmente indicado pela autoridade competente, com atribuições de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das condições contratadas.

OBSERVAÇÃO

É recomendável visita técnica ao local antes da instalação.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias para adequação da Sala da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A alternativa escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, por possibilitar a reorganização do espaço físico existente, a melhoria das condições de trabalho, a garantia de privacidade nas atividades administrativas e a otimização do ambiente institucional, com menor custo e menor prazo de execução quando comparada a intervenções estruturais permanentes.

Além disso, a solução atende aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e da infraestrutura da Fundação Municipal Crê-Ser.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 048/2026

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a devida elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à fase de planejamento da contratação.

João Monlevade, MG - 6 de julho de 2026

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA - CPF: 059.183.476-66

Responsável pelo ETP